



CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
028/2012
PROTOCOLO

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Of. nº 74/2012 - GAB

Bento Gonçalves, 01 de março de 2012.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que encaminhamos Substitutivo ao Projeto de Lei nº 21, de 29 de fevereiro de 2012 que "CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO E ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", em tramitação nessa Casa, nos termos da redação anexa.

Convictos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nosso apreço.

Cordialmente,

ROBERTO LUMELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Of. nº. 24/2012 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 01 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 24 que "CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO E ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

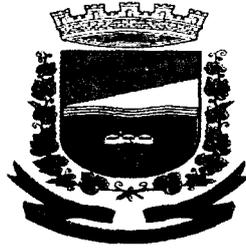
Justifica-se a criação do cargo pela necessidade da modernização da administração pública, projeto, aliás, que o município de Bento Gonçalves já vem implantando e que tem enfoque na qualificação dos servidores bem como a eficiência do serviço público.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 01 DE MARÇO DE 2012.

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO E ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o cargo de Assessor Administrativo Superior, com número de vagas, padrão de classe, vencimentos, carga horária, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, conforme tabela abaixo.

Nº Vagas	Padrão de Classe	Vencimentos	Carga Horária
15	TC	R\$ 3.442,90	40 h

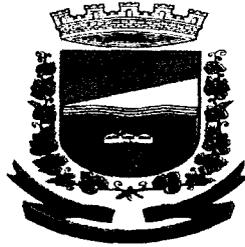
Art. 2º. O artigo 3.º da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art.3º. O Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, composto segundo o disposto no artigo 2º é integrado pelas seguintes categorias funcionais com o respectivo número de cargos e vencimentos segundo a classe, conforme segue:

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

...
QUADRO ESPECIAL TÉCNICO OU CIENTÍFICO

P A D R Ã O	CARGOS	C C A R R I G A D O S S	VENCIMENTOS – CLASSES						C H A O R R G Á R I A
			A	B	C	D	E	F	
			De 0 / 05 Anos	De 06 / 10 Anos	De 11 / 15 Anos	De 16 / 20 Anos	De 21 / 25 Anos	De 26 / 30 Anos	
T C	Assistente Social	16	R\$ 3.442,90	R\$ 3.787,19	R\$ 3.959,34	R\$ 4.131,48	R\$ 4.303,63	R\$ 4.475,77	40h



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

T C	Biblioteconomista	03	R\$ 3.442,90	R\$ 3.787,19	R\$ 3.959,34	R\$ 4.131,48	R\$ 4.303,63	R\$ 4.475,77	40h
T C	Economista Doméstico	01	R\$ 3.442,90	R\$ 3.787,19	R\$ 3.959,34	R\$ 4.131,48	R\$ 4.303,63	R\$ 4.475,77	40h
T C	Geólogo	01	R\$ 3.442,90	R\$ 3.787,19	R\$ 3.959,34	R\$ 4.131,48	R\$ 4.303,63	R\$ 4.475,77	40h
T C	Advogado	08	R\$ 3.442,90	R\$ 3.787,19	R\$ 3.959,34	R\$ 4.131,48	R\$ 4.303,63	R\$ 4.475,77	40h
T C	Arquiteto	07	R\$ 3.442,90	R\$ 3.787,19	R\$ 3.959,34	R\$ 4.131,48	R\$ 4.303,63	R\$ 4.475,77	40h
T C	Contador	03	R\$ 3.442,90	R\$ 3.787,19	R\$ 3.959,34	R\$ 4.131,48	R\$ 4.303,63	R\$ 4.475,77	40h
T C	Economista	04	R\$ 3.442,90	R\$ 3.787,19	R\$ 3.959,34	R\$ 4.131,48	R\$ 4.303,63	R\$ 4.475,77	40h
T C	Engenheiro Agrônomo	02	R\$ 3.442,90	R\$ 3.787,19	R\$ 3.959,34	R\$ 4.131,48	R\$ 4.303,63	R\$ 4.475,77	40h
T C	Engenheiro Civil	08	R\$ 3.442,90	R\$ 3.787,19	R\$ 3.959,34	R\$ 4.131,48	R\$ 4.303,63	R\$ 4.475,77	40h
T C	Engenheiro Florestal	02	R\$ 3.442,90	R\$ 3.787,19	R\$ 3.959,34	R\$ 4.131,48	R\$ 4.303,63	R\$ 4.475,77	40h
T C	Jornalista	01	R\$ 3.442,90	R\$ 3.787,19	R\$ 3.959,34	R\$ 4.131,48	R\$ 4.303,63	R\$ 4.475,77	40h
T C	Relações Públicas	01	R\$ 3.442,90	R\$ 3.787,19	R\$ 3.959,34	R\$ 4.131,48	R\$ 4.303,63	R\$ 4.475,77	40h
T C	Auditor de Tributos Municipais	08	R\$ 3.442,90	R\$ 3.787,19	R\$ 3.959,34	R\$ 4.131,48	R\$ 4.303,63	R\$ 4.475,77	40h
T C	Publicitário	02	R\$ 3.442,90	R\$ 3.787,19	R\$ 3.959,34	R\$ 4.131,48	R\$ 4.303,63	R\$ 4.475,77	40h
T C	Gestor Público	04	R\$ 3.442,90	R\$ 3.787,19	R\$ 3.959,34	R\$ 4.131,48	R\$ 4.303,63	R\$ 4.475,77	40h
T C	Fonoaudiólogo	03	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	40h

06/11/13



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

			3.442,90	3.787,19	3.959,34	4.131,48	4.303,63	4.475,77	
T	Turismólogo	02	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	40h
C			3.442,90	3.787,19	3.959,34	4.131,48	4.303,63	4.475,77	
T	Analista de	04	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	40h
C	Sistemas e		3.442,90	3.787,19	3.959,34	4.131,48	4.303,63	4.475,77	
	Programas								
T	Assessor	15	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	40h
C	Administrativo		3.442,90	3.787,19	3.959,34	4.131,48	4.303,63	4.475,77	
	Superior								

Art. 3º O cargo criado passa a integrar a Administração Pública Municipal, com seu respectivo padrão, incluído no quadro do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 76/2004 e respectivas alterações.

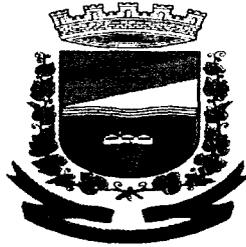
Art. 4º As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos criados são os que constam do ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e doze.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO SUPERIOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: prestar assessoramento na área de gerenciamento operacional das Secretarias e Diretorias Municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: elaborar estudos técnicos sob a supervisão superior; elaborar minutas de projetos, emendas, substitutivos e respostas aos pedidos de informações; elaborar manifestações sobre projetos; elaborar minutas de despachos a processos administrativos, encaminhando as decisões aos destinatários; examinar e informar processos relacionados com os assuntos gerais da repartição, aplicando a legislação geral ou específica, os regulamentos e instruções normativas; redigir qualquer modalidade de expediente administrativo; realizar contatos com autoridades públicas; receber e ouvir representantes da comunidade que procuram pelo Secretário e Diretor Municipal; encaminhar demandas e retornar aos cidadãos as medidas resolutivas ou respostas a suas solicitações; analisar a documentação destinada à assinatura do Secretário ou Diretor Municipal, orientando-os sobre os precedentes e rotinas estabelecidas; assessorar o Secretário ou Diretor Municipal e demais autoridades na análise de planos, programas e projetos em desenvolvimento; elaborar relatórios gerais ou parciais; secretariar reuniões; colaborar na implantação e execução de novos projetos, normas, rotinas e demais atividades correlatas.

FORMAS DE RECRUTAMENTO: Provimento Efetivo

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade: mínima de 18 anos
- b) Instrução: diploma ou certificação de nível superior em qualquer área, desde que devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário de Trabalho: período de 40 horas semanais.
- b) Outras: serviço externo, contato com o público.